

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

9444 O TERRITÓRIO NACIONA VÁLIDA EM TODO 4

3091 O

4 PROIBIDO PLASTIFICAR 230914944 EUGENIO SCHULTZ



DOC IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF 31486505 SESP

452.994.719-04

DATA NASCIMENTO 03/01/1958

GERMANO AUGUSTO RICARDO SCHULTZ INGEBURG SCHULTZ

PERMISSÃO

FILIAÇÃO

Nº REGISTRO 02908635859

18/11/2026

1ª HABILITAÇÃO 27/02/1980

OBSERVAÇÕES

SEM OBSERVAÇÃO;

Eugenie Schult ASSINATURA DO PORTADOR

CAMPO GRANDE, MS

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR DIRETOR-PRESIDENTE

DATA DE EMISSÃO 19/11/2021 81644150880 MS852216610

MATO GROSSO DO SUL

DENATRAN CONTRAN



DOCUMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

FUNARPEN SELO DIGITAL Nº Rq6zD.qluCH.IpeHA Controle: EUhYd.3tCA Consulte esse selo em http://funarpen.com.br



EUGENIO SCHULTZ EMILIA SCHULTZ

Matrícula

081281 01 55 1983 2 00006 038 0002663 74

Nomes completos de solteiro, datas e locais de nascimento, nacionalidade é filiações dos cônjuges

EUGENIO SCHULTZ, nascido aos 03 de janeiro de 1958, natural de ENGENHEIRO BELTRAO-PR, de nacionalidade brasileira, solteiro, LAVRADOR, filho de GERMANO AUGUSTO R. SCHULTZ e de INGERBURG SCHULTZ, residente e domiciliado em Assis Chateaubriand-PR EMILIA SCHULTZ, nascida aos 13 de fevereiro de 1967, natural de Assis Chateaubriand-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, do lar, filha de PAULO HENRIQUE FERDINANDO SCHULTZ e de WAALI ROVEDER SCHULTZ, residente e domiciliada em Assis Chateaubriand-PR ••

Data do registro do casamento (por extenso)

Quinze de setembro de um mil e novecentos e oitenta e três ••

Mês 09 15

1983

Regime de bens do casamento

Comunhão Universal de Bens ..

Nome que cada um dos cônjuges passou a utilizar (quando houver alteração)

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Sr. Francisco Olher. Consta do referido Assento a seguinte AVERBAÇÃO: Em Cumprimento ao mandado assinado pelo MM. Juiz de Direito 1º Vara Civel, Criminal e Infância e Juventude da Comarca de Cássia/MG, Dr. Armando Fernandes Filho expedido nos autos nº 0035021-13.2015.8.13.0151 de Divórcio Consensual, procedo a presente averbação para ficar constando o Divórcio dos contraentes, decretado por sentença em 18/04/2016, que trânsitou em Julgado em 18/04/2016, proferida pelo Dr. Armando Fernandes Filho, voltando ela a usar o nome de EMILIA SCHULTZ, averbado no dia 13/07/2016. Custas: R\$31,85 (VRC 175,00) Selo:R\$2,20. ••

Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Juridicas

Bel. Isloar Ghislandi

Município e Comarca de Assis Chateaubriand -Estado do Paraná

Rua 07 de Setembro, 1071 - Centro CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-5250 E-mail: assiscartorio@hotmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Assis Chateaubriand-PR, 15 de setembro de 2016.

Amanda/Silva Ghislandi Escrevente



COMPROMISSO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Pelo instrumento particular, de um lado, como OUTORGANTE VENDEDOR, o Sr. ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.247.792-0 SSP/PR e do CPF 30b nº 930.993.719-04, residente e domiciliado em Toledo Estado do Paraná, à Rua Riachuelo, nº 366, Centro, e de outro lado, como OUTORGADO COMPRADOR, o Sr. EUGENIO SCHULTZ, brasileiro, separado, motorista, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.148.650-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº. 452.994.719-04, residente e domiciliado na cidade de Guaíra estado do Paraná, na Rua Dez, Quadra 10, Jardim Internacional, mediante as clausulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA:- Que O vendedor, acima qualificado, na qualidade de legítimo proprietário de Lote nº 009, Quadra nº10,com aproximadamente 546 m², situado no Jardim Internacional, vende ao segundo o direito do imóvel pelo preço e condições seguintes.

SEGUNDA: Oue, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito do terreno acima referido, pelo preço certo e ajustado de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), pagos a vista em moeda corrente do país.

TERCEIRA:- A transferência do terreno se dará apenas após o recebimento do recibo de quitação do bem. -

QUARTA:- Fica certo e combinado entre as partes contratantes que os débitos anteriores oriundos do terreno acima mencionado são de responsabilidade do vendedor, e a partir desta data o comprador toma posse do terreno, assumindo desta forma todos os danos moral e criminal e que porventura possam ocorrer com o referido terreno. -

QUINTA:- O presente contrato é lavrado em caráter irrevogável e irretratável, devendo em caso de falecimento de qualquer das partes contratantes, os herdeiros ou sucessores, assumirem todas as obrigações contidas neste presente contrato. -

SEXTA:- Que fica eleito o Fórum desta Comarca de Guaíra, Estado do Paraná, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas

deste contrato e que não possa ser resolvida amigavelmente entre as partes contratantes. -

E, por estarem assim contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e por duas testemunhas presenciais.-

Guaíra-PR, 22 de Outubro de 2014. ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS (VENDEDØR) OKOGNIO EUGENIO SCHULTZ (COMPRADOR) Testemunhas: Nome: RG: Nome: RG: TABELIONATO GUAÍRA - TABELIÃO: CLAITON JOSÉ DE OLIVEIRA RUA 7 DE SETEMBRO, 689 - TELEFAX: (44) 3642-1402 - CEP 85980-000 - GUAÍR Reconheco por Semelhança a(s) firma(s) de: [0003453]-ROBSON FRANCISCO DOS SANTOS.... da verdade. Guaira, 72 de Outubro de 2014 MARILUCIDOS SANTOSMAIA -ESCREVENTE SELO DIGITAL - SUUU6 . gclph . ncGM6 - t1huL . iSQS Consulte esse selo em http://funarpen.com.or

Em testo

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: EUGENIO SHULTZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG:3.148.650-5 SESP/PR CPF: 452.994.719-04

ENDEREÇO: RUA RICARDO ALFREDO FREZ, Nº78, EM GUAÍRA/PR CEP 85980-000

TELEFONE: (44) 9 9814-7407

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Guaíra - PR, 16 de outubro de 2025

DECLARANTE

EUGENIO SHULTZ
Eugenio Schell

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: EUGENIO SHULTZ

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

ESTADO CIVIL: DIVORCIADO

PROFISSÃO: MOTORISTA

RG:3.148.650-5 SESP/PR

CPF: 452.994.719-04

ENDEREÇO:RUA RICARDO ALFREDO FREZ, Nº78, EM GUAÍRA/PR CEP 85980-000

TELEFONE: (44) 9 9814-7407

OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Guaíra - PR, 16 de outubro de 2025

OUTORGANTE EUGENIO SHULTZ